



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 001/2020 AO
CONTRATO 009/2019 QUE
FIRMAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E
MATUSALÉM MENDES PRADO -
ME, PARA
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
DO USO DE
DEPENDÊNCIAS, MEDIANTE
PAGAMENTO DE TAXA DE
UTILIZAÇÃO, DESTINADOS À
LOCAÇÃO DEPENDÊNCIA PARA
EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE -
CAMPUS UNAÍ .**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.888.315/0001-57**, com endereço a Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 - Alto da Jacuba em Diamantina(MG) - CEP.: 39.100-000, representada por seu Reitor Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 649.336.016-15 e portador da Carteira de Identidade n.º MG - 4.921.398, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MATUSALÉM MENDES DO PRADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.577.790/0001-14, com sede na Avenida Vereador João Narciso, n.º 1151, Bairro Cachoeira, Unaí-MG, CEP 38610-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Matusalém Mendes do Prado, CPF: 568.864.622-53 e RG: MG 14.522.689 SSP/MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 009/2019 em observância às disposições do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e cláusula quinze do contrato administrativo 009/2019, com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - Prorrogar o prazo de vigência deste contrato em 12 (doze) meses, até 11/11/2021.

Cláusula segunda - O valor total da taxa de utilização a ser paga pela CESSIONÁRIA no período é RS 4.472 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Cláusula terceira - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de

sua assinatura.

Cláusula quarta - A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

Cláusula quinta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo, ressalvado o direito à repactuação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 29/10/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Mendes do Prado, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204956** e o código CRC **3B794A30**.

Referência: Processo nº 23086.003922/2018-17

SEI nº 0204956

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000